



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 60841/18
Fls. 01
Resp. [assinatura]

Requerimento n. 2425/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

O Vereador **LUIZ MAYR NETO** requer, seguindo as disposições regimentais e após apreciação e aprovação em Plenário, que seja encaminhado ao Exmo. Prefeito Municipal este Requerimento de **informações sobre Parecer do Conselho Municipal do FUNDEB referente gastos relativos ao segundo trimestre de 2018.**

Conforme o Parecer CACS/FUNDEB/VALINHOS nº 006/2018, três itens nele contidos diziam respeito a recursos do Valiprev, nos seguintes termos:

“4. Apuramos os pagamentos das obrigações patronais ao Valiprev, onde foi constatado que no período de janeiro a setembro, de acordo com as Cl's encaminhadas para Fazenda pelos Recursos Humanos deveriam ser pagos o montante de R\$ 6.124.612,63, contudo de acordo com as notas de empenho (anexas) o montante das notas no período é de R\$ 6.698.585,38, onde observamos uma diferença de R\$ 573.972,75.

5. Outra observação, apurada em relação aos pagamentos ao Valiprev, está no fato de que é feito o aporte de 2% à título de Déficit Autorial, vetado de acordo com Nota Técnica 633/2011, da Secretaria do Tesouro Nacional, que no período somou o valor de R\$ 666.528,99. Neste sentido foi solicitado a restituição de R\$ 1.240.501,74 pagos de forma indevida ao Valiprev, via o ofício nº 43/2018 – CACS/FUNDEB.

6. Apuramos, ainda nos pagamentos das obrigações patronais que os aportes realizados patronais e dos servidores não utilizam a mesma base de contribuição, conforme especificado na LEI Nº 4.877, DE 11 DE JULHO DE 2013, que cria o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos –



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 60841/18
Fls. 02
Resp. _____

VALIPREV, que em Art. 10, § 3º dispõe que "As alíquotas de contribuição dos entes municipais empregadores incidirão sobre a somatória das bases de contribuição dos seus respectivos servidores em atividade". Constatamos que ao não utilizar a mesma base de contribuição que a utilizada aos servidores, ocorreu uma diferença a mais no pagamento das obrigações patronais ao Valiprev de R\$ 191.644,96. Neste sentido estaremos solicitando o devido ressarcimento."

Nesse sentido, pergunta-se:

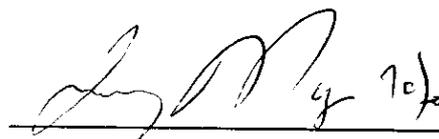
1. O que motivou o acréscimo no valor das notas de empenho apontado no item "4" acima referente à cota patronal paga à Valiprev?
2. As restituições e ressarcimentos solicitados conforme os itens "5" e "6" acima procedem? Devem ser de fato realizadas?
3. Quanto ao item "5" especificamente, qual a inconsistência entre o recolhimento de 2% à título de déficit atuarial e a Nota Técnica 633/2011, da Secretaria do Tesouro Nacional que motiva o pedido de restituição?
4. Por que a Prefeitura estaria utilizando bases distintas para incidência das alíquotas da cota patronal e da contribuição dos servidores, contrariando as disposições da Lei n. 4.877/13?

JUSTIFICATIVA

Obter informações quanto às medidas adotadas, buscando respostas para que o Vereador subscritor, desempenhando sua função fiscalizatória e de representante do povo, possa tomar conhecimento das informações em questão, conforme determina o art. 199 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valinhos.

Sem mais, cumprimento com elevada estima e consideração.

Valinhos, 06 de dezembro de 2018.


LUIZ MAYR NETO
Vereador